3º BATALHÃO DE OP LIT DE FUZILEIROS NAVAIS

Estudo Técnico Preliminar 69/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63164.001935/2026-06

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de reforma e reparo do galpão principal da garagem do 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais (3º BtlOpLitFn), instalação destinada ao abrigo, manutenção e apoio logístico das viaturas oficiais da Organização Militar.

Em decorrência do uso contínuo da edificação, da ação das intempéries e do desgaste natural dos materiais construtivos, o galpão apresenta patologias que comprometem suas condições de conservação, segurança, funcionalidade e desempenho, impactando diretamente a execução das atividades de manutenção das viaturas e o adequado armazenamento de equipamentos e materiais de apoio.

As deficiências existentes podem ocasionar riscos à integridade física do efetivo militar e dos prestadores de serviço, favorecer a deterioração do patrimônio público, reduzir a vida útil das instalações e das viaturas, além de comprometer a disponibilidade dos meios empregados nas atividades administrativas, de instrução e operacionais desenvolvidas pelo 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais.

A manutenção das atuais condições da edificação poderá acarretar aumento dos custos de manutenção corretiva, agravamento das patologias construtivas e eventual interrupção parcial das atividades desenvolvidas no galpão, prejudicando o apoio logístico indispensável ao cumprimento da missão institucional da Organização Militar.

Dessa forma, a contratação dos serviços de reforma e reparo mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de segurança, habitabilidade, funcionalidade e durabilidade da edificação, garantindo a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades logísticas e operacionais e melhores condições de trabalho ao efetivo militar, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
12531984704	Oficial de Logística

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender à necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

I – a execução do objeto deverá ser realizada por empresa especializada em serviços de engenharia, devidamente habilitada e com capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;

II – os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos constantes do **Apêndice I** deste Estudo Técnico Preliminar;

III – deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das Normas Regulamentadoras (NR) de segurança e saúde no trabalho, bem como da legislação e demais normas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia;

IV – a contratada deverá empregar materiais de primeira qualidade, novos e em conformidade com as especificações técnicas do projeto, observando os critérios de desempenho, durabilidade e segurança exigidos para cada serviço;

V – os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, sob responsabilidade de profissional detentor de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços, com emissão da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

VI – a execução dos serviços deverá observar as condições de segurança das instalações militares, compatibilizando as atividades da contratada com a rotina operacional da Organização Militar, de forma a minimizar interferências nas atividades administrativas, logísticas e operacionais;

VII – a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e patrimônio público durante a execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho e de prevenção de acidentes;

VIII – os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser segregados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil;

IX – os serviços deverão atender aos critérios de qualidade, desempenho e recebimento estabelecidos nos documentos técnicos da contratação, ficando sujeitos à fiscalização da Administração durante toda a execução contratual;

X – os documentos técnicos que integram o **Apêndice I** deste Estudo Técnico Preliminar constituem parte integrante da contratação e estabelecem os requisitos técnicos mínimos para a perfeita execução do objeto.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a solução contratada atenda às necessidades da Administração, garantindo a qualidade dos serviços, a segurança da execução, a preservação do patrimônio público, a eficiência da contratação e a obtenção do resultado esperado para o 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais.

5. Levantamento de Mercado

Após criterioso levantamento realizado no mercado, além de considerar os processos realizados por esta Unidade Administrativa com objeto similar, constatou-se que a discriminação de itens, buscando abranger toda a infinidade de possíveis serviços a serem demandados ao longo do período de vigência da contratação, torna-se tarefa inviável ante a ferramenta de utilização de uma tabela de referência.

Tal ferramenta, conforme pesquisado em diversos portais e aplicativos, a exemplo do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Pesquisa de Preços do Painel de Compras do Governo Federal, Painel de Preços, Sistema de Acompanhamento da Gestão, Banco de Preços e outros, se configura como a melhor prática do mercado, uma vez que está crescendo na medida em que os gestores estão cada vez mais operando tal metodologia de contratação.

Pontuando que a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) é a principal fonte de referência brasileira de custos para obras e serviços de engenharia, e que, ao utilizar tal ferramenta como parâmetro para determinar o preço de contratação mediante aplicação de um desconto resultante de um procedimento competitivo, é evidente que o resultado será considerável economia para a Administração.

Nessa conjuntura, o sistema construtivo adotado mantém as características das edificações existentes, especificando materiais que, pela sua durabilidade, garantem o desempenho esperado para a vida útil do projeto de reforma. Há, na base do SINAPI, os itens que englobam a execução dos serviços em questão. Conforme o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, a utilização do SINAPI é obrigatória.

Logo, adotou-se a base do SINAPI como item de referência, podendo ser utilizadas outras planilhas aceitas pela Administração Pública Federal (APF), como a tabela SBC (Sistema de Benefícios ao Cidadão) e ORSE, caso não exista o item específico no sistema de origem. Com isso, a demanda centralizada gerou 1 (um) item específico para o processo licitatório do 3º Batalhão de Operações Litorâneas (3º BtlOpLitFN), que será licitado conforme a tabela abaixo:

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviço comum de engenharia destinado à reforma e ao reparo do galpão principal da garagem do 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais (3º BtlOpLitFN), com o objetivo de restabelecer as condições de segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho da edificação, garantindo a adequada infraestrutura de apoio às atividades logísticas, administrativas e operacionais da Organização Militar.

A solução foi concebida a partir do levantamento técnico realizado na edificação, considerando as patologias construtivas identificadas, o estado de conservação dos elementos existentes e as necessidades operacionais do Batalhão. A contratação abrangerá a execução de todos os serviços de engenharia necessários à recuperação da edificação, observando as normas técnicas vigentes, em especial as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas de segurança do trabalho, as boas práticas de engenharia, a legislação aplicável e as demais exigências estabelecidas pela Administração.

Para assegurar a perfeita caracterização do objeto, o adequado planejamento da execução e a correta formação dos custos da contratação, a solução está integralmente detalhada no **Apêndice I deste Estudo Técnico Preliminar**, que passa a integrá-lo para todos os fins.

O **Apêndice I** reúne toda a documentação técnica que fundamenta a contratação, composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

- Projeto Básico;
- Projeto Executivo;
- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária elaborada com base no SINAPI e demais sistemas referenciais admitidos pela legislação;
- Memória de Cálculo dos quantitativos;
- Composições de Custos Unitários;
- Demonstrativo da composição do BDI;
- Demonstrativo dos Encargos Sociais;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Projetos complementares, quando aplicáveis;
- Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);
- Relatório de Vistoria e Levantamento Técnico da edificação;
- Relatório Fotográfico das condições existentes;
- Demais documentos técnicos necessários à perfeita caracterização e execução do objeto.

Os documentos constantes do Apêndice I estabelecem todas as especificações, critérios de execução, materiais, métodos construtivos, quantitativos, padrões de qualidade, requisitos técnicos, critérios de medição e demais condições necessárias para a perfeita execução contratual, constituindo parte integrante da futura contratação.

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que permitirá a recuperação das condições estruturais e funcionais do galpão principal da garagem, assegurando a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários, a proteção das viaturas e equipamentos militares, a redução de custos futuros com manutenções corretivas e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Identificação da Empresa e Documentação Técnica

Para subsidiar a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram considerados os documentos técnicos elaborados pela empresa ENGPRO SERVICOS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.175.021/0001-20 - (EngPro), contratada por meio da Dispensa Eletrônica 73-2026 para a prestação de **serviços técnicos especializados de engenharia**, destinados à elaboração de **Projetos Básicos, Projetos Executivos e Relatórios Técnicos**, necessários à avaliação e ao planejamento da reforma do telhado da garagem principal do 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais.

Os documentos elaborados pela empresa constituem importante subsídio técnico para a caracterização da necessidade, definição da solução a ser adotada, levantamento das condições existentes e identificação dos serviços necessários à futura contratação, servindo de base para o desenvolvimento das informações e estimativas constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, os **Projetos Básicos e Executivos, bem como os Relatórios Técnicos** produzidos pela EngPro serão considerados parte integrante da documentação técnica utilizada na elaboração deste ETP, contribuindo para a adequada definição do objeto e para o planejamento da futura contratação.

Como forma de comprovação e complementação das informações apresentadas, o **Relatório referente à contratação da empresa EngPro** será juntado ao presente Estudo Técnico Preliminar como **Anexo I**, constituindo documento complementar para fins de registro e fundamentação dos serviços técnicos realizados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Há a necessidade de instruir o processo administrativo visando à contratação dos serviços de reforma e reparo do galpão principal da garagem do 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais (3º BtlOpLitFn), de modo que, uma vez disponibilizados os recursos orçamentários e autorizada a contratação, a Administração disponha de todos os elementos técnicos necessários para promover a execução dos serviços com celeridade, eficiência e observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Para a definição da solução e a estimativa dos quantitativos, foi realizado levantamento técnico detalhado das condições da edificação, mediante vistorias in loco e avaliações de engenharia, com a finalidade de identificar as patologias construtivas existentes, o grau de degradação dos sistemas e elementos construtivos, bem como as intervenções necessárias para restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e conservação do imóvel.

No âmbito da gestão da infraestrutura da Organização Militar, as demandas de manutenção e recuperação de bens imóveis são instruídas com documentação técnica composta por levantamentos, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, registros fotográficos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais elementos necessários à adequada caracterização do objeto, permitindo que todas as instâncias responsáveis pelo planejamento, fiscalização e gestão contratual tenham acesso às informações que fundamentam a contratação.

Como resultado das inspeções técnicas e avaliações de engenharia realizadas nas instalações do galpão principal da garagem do 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais, foi possível definir, com precisão, os quantitativos dos serviços necessários para a recuperação da edificação. Esses quantitativos encontram-se detalhados no **Apêndice I** deste Estudo Técnico Preliminar, que reúne os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que fundamentam a solução adotada, sendo os respectivos blocos macro de serviços resumidos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 198.827,03

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 198.827,03 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e três centavos.), conforme Orçamento (tabela sintética) que consta no apêndice I.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise técnica do objeto, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da solução**, uma vez que os serviços de engenharia necessários à reforma e ao reparo do galpão principal da garagem do 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais apresentam natureza integrada, complementar e interdependente, sendo indispensável que sua execução ocorra de forma coordenada e sob a responsabilidade de uma única contratada.

Embora os serviços possam ser identificados em diferentes disciplinas da engenharia, tais como cobertura, estrutura, alvenaria, revestimentos, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, pintura, drenagem e demais sistemas construtivos, todos compõem uma única solução técnica voltada à recuperação integral da edificação, havendo elevada interdependência entre as etapas executivas.

O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer o planejamento e a sequência executiva dos serviços, ocasionar incompatibilidades técnicas entre as diferentes frentes de trabalho, dificultar a fiscalização contratual, ampliar os custos administrativos decorrentes da gestão simultânea de múltiplos contratos e gerar conflitos na definição de responsabilidades por falhas construtivas, vícios de execução ou acionamento das garantias contratuais.

Além disso, a execução por uma única empresa favorece a compatibilização dos serviços, a observância do cronograma físico-financeiro, a padronização dos procedimentos executivos, o controle da qualidade dos materiais empregados, a eficiência da fiscalização e a responsabilização integral da contratada pelos serviços executados, contribuindo para a obtenção do resultado pretendido pela Administração.

Ressalta-se que a decisão pelo não parcelamento não restringe a competitividade do certame, tendo em vista que o objeto possui características usuais de mercado e pode ser plenamente executado por empresas especializadas no ramo da construção civil e de serviços de engenharia, observando-se os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira definidos nos documentos da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por assegurar maior eficiência na gestão contratual, melhor coordenação da execução, redução dos riscos técnicos e administrativos, garantia da qualidade dos serviços e atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto principal deste estudo é único e independente, não havendo quaisquer outros tipos de contratações, sejam estas correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de serviço comum de engenharia está alinhada ao Planejamento Estratégico do órgão.

Não há política pública de vinculação ou a ser instituída pela presente contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de reforma e reparo do galpão principal da garagem do deste Batalhão, proporcionará benefícios diretos à Administração, ao efetivo militar e à preservação do patrimônio público, contribuindo para o fortalecimento da capacidade operacional da Organização Militar.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Restabelecimento das condições de segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade da edificação, reduzindo os riscos de acidentes e proporcionando melhores condições de trabalho ao efetivo e aos demais usuários da instalação;
- Preservação e valorização do patrimônio público, mediante a recuperação da infraestrutura existente, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras;
- Melhoria das condições de abrigo, manutenção e apoio às viaturas oficiais, contribuindo para a conservação dos meios operativos e para o aumento de sua disponibilidade para emprego nas atividades administrativas, de instrução e operacionais do Batalhão;
- Maior eficiência na execução das atividades logísticas desenvolvidas pela Organização Militar, proporcionando ambiente adequado para a realização dos serviços de manutenção, inspeção e apoio operacional;
- Redução dos custos decorrentes de manutenções emergenciais e corretivas, em razão da recuperação preventiva dos sistemas construtivos da edificação, promovendo maior economicidade na gestão dos recursos públicos;
- Aumento da confiabilidade e da disponibilidade da infraestrutura utilizada pelo 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais, minimizando interrupções nas atividades institucionais decorrentes de falhas estruturais ou degradação das instalações;
- Atendimento às normas técnicas, às condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e desempenho aplicáveis às edificações públicas, garantindo maior conformidade da infraestrutura com os requisitos legais e técnicos vigentes;
- Melhoria da eficiência administrativa e da gestão patrimonial, por meio da execução planejada dos serviços de engenharia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação proporcionará uma infraestrutura mais segura, funcional e adequada às necessidades operacionais deste Batalhão, assegurando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a continuidade e eficiência das ações desenvolvidas pela Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação dos serviços de reforma e reparo do galpão principal da garagem deste Batalhão, a Administração deverá adotar previamente as providências administrativas, técnicas, orçamentárias e operacionais necessárias ao adequado planejamento, instrução processual, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nesse contexto, deverão ser adotadas, dentre outras, as seguintes providências:

I – promover a revisão, compatibilização e aprovação dos documentos técnicos que compõem a fase preparatória da contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composições de Custos Unitários, Demonstrativo do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do Apêndice I deste Estudo Técnico Preliminar, assegurando sua adequação e coerência com a contratação pretendida;

II – verificar a compatibilidade entre todos os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, assegurando que as informações estejam harmonizadas, de forma a evitar inconsistências durante a execução contratual;

III – promover a instrução completa do processo administrativo, com a inclusão de todos os documentos, pareceres, estudos, justificativas e demais elementos exigidos pela legislação vigente para a realização da contratação;

IV – assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação, observadas as regras de programação e execução orçamentária da Administração Pública;

V – designar formalmente o gestor do contrato, os fiscais técnico e administrativo e, quando cabível, os respectivos substitutos, observando as competências previstas na Lei nº 14.133/2021;

VI – disponibilizar à futura contratada o acesso às áreas objeto da intervenção, observadas as normas internas de segurança, controle de acesso e funcionamento da Organização Militar, bem como coordenar a execução dos serviços de forma a minimizar interferências nas atividades operacionais do Batalhão;

VII – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos, das normas de segurança do trabalho, da qualidade dos materiais empregados e dos critérios de medição definidos nos documentos da contratação;

VIII – realizar os recebimentos provisório e definitivo dos serviços, após a verificação da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da contratação;

IX – manter registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando tempestivamente as medidas administrativas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A Administração dispõe de estrutura técnica e administrativa apta a conduzir a contratação e a fiscalizar a execução dos serviços, contando com militares e servidores responsáveis pelo planejamento, acompanhamento, medição e recebimento do objeto contratual.

Adicionalmente, deverá ser assegurada a permanente compatibilização entre os documentos técnicos que compõem o **Apêndice I** deste Estudo Técnico Preliminar, garantindo que o Projeto Básico, o Projeto Executivo, os memoriais, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos apresentem coerência entre si, proporcionando a adequada caracterização do objeto, reduzindo riscos de divergências técnicas durante a execução contratual e contribuindo para a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

As providências descritas demonstram que a Administração adotou as medidas necessárias ao adequado planejamento da contratação, reduzindo riscos relacionados à execução dos serviços, fortalecendo a governança da contratação e assegurando a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da supremacia do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visualizam-se duas possibilidades de impacto ambiental durante a execução do objeto: os resíduos provenientes das intervenções; e a sustentabilidade dos materiais a serem empregados.

A medida mitigadora para a disposição dos resíduos é a adoção pela contratada, no que couber, das disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. Além de que a contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e refugos.

Ainda sobre essa mitigação, deverá a contratada empreender ações que envolvam sistema de coleta, transporte, armazenamento, reciclagem e tratamento de resíduos produzidos pelo descarte de produtos e embalagens no pós-consumo, privilegiando a logística reversa.

No que concerne ao emprego dos materiais, a contratada deverá gerar impactos ambientais positivos, com a previsão de responsabilidade ambiental, para que todo o material e equipamento a ser fornecido considere a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica à referida Norma.

Seguindo com as ações mitigadoras deste impacto, a contratada deverá operar e instalar equipamentos, veículos leves e edificações com requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos ENCE de desempenho energético.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de reforma e reparo do galpão principal da garagem do 3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais é **viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico**.

A necessidade da contratação foi devidamente demonstrada por meio de levantamentos técnicos, que identificaram a necessidade de intervenções para restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e conservação da edificação. A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender ao interesse da Administração, assegurando a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades da Organização Militar e a melhoria das condições de trabalho e apoio às viaturas oficiais.

Os quantitativos, as especificações técnicas e o orçamento estimado foram elaborados com base em critérios técnicos e encontram-se detalhados no **Apêndice I** deste Estudo Técnico Preliminar, conferindo segurança e consistência ao planejamento da contratação.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO DE MORAIS BARBOSA

Equipe de apoio

THIAGO DANTAS BARBOSA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apend II 0076-EST-PE-MB-OFICINA_GARAGEM-REV.01.pdf (6.41 MB)
- Anexo II - Apend I 0076-ELE-PE-MB-OFICINA_GARAGEM-REV.00.pdf (5.66 MB)
- Anexo III - Anex- Pro-Basico- 0076-MMD-EP-MB-OFICINA_GARAGEM-REV.02.pdf (1.39 MB)
- Anexo IV - Anex- Pro-Basico-Exe- 0076-MMD-EP-MB-OFICINA_GARAGEM-REV.03.pdf (2.0 MB)
- Anexo V - Anex- Pro-Basico-Exe- LCT076-PE-ORÇ-NDES-COB_FUZILEIROS_NATAL-R02-COMPLETO-ASSINADO.pdf (1.39 MB)
- Anexo VI - Anex- Pro-Basico-Exe- RN20260927299.pdf (446.23 KB)

Assinatura Digital Institucional
Leonardo de M. Barbosa
060.***.***-03
08/10/2026 08:24:54 -03 CPF

Assinatura Digital Institucional
Thiago D. Barbosa
055.***.***-55
08/10/2026 14:54:49 -03 CPF